ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.474 de 22 de agosto de 2003

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir um imóvel para fins de construção de uma Escola Municipal de Ensino Fundamental e Quadra Poliesportiva na localidade de Conceição e dá outras providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, pelo preço de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), o imóvel constituído da seguinte área:

ÁREA: Uma área de terras, perfazendo um total de 9.151,00 m2, situadas dentro de um imóvel, localizado no lugar denominado de Conceição, neste Município, constituído de uma área de terras, com a metragem de 58.980,00 m2, área esta registrada sob o número 20.751, Livro de número 2-RG, no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Ilásio Carlos de Azevedo e outros, tendo a área de terras as seguintes medidas e confrontações: pela frente, ao leste, distando 50,00 metros da esquina com a Avenida Nelson Hoff, em 82,10 metros com uma Rua Projetada, seguindo pelo norte, na direção oeste - leste em 20,00 metros também com a Rua Projetada, seguindo pelo leste na direção norte- sul em 102,70 metros com a Rua Projetada, pela face sul na direção leste- oeste em 52,50 metros com a área remanescente, na face oeste, na direção sul -norte, por três segmentos de linhas retas medindo respectivamente 69,00 metros; 16,00 metros e 102,40 metros com o Cemitério Público e a Praça Nossa Senhora da Conceição, e fechando o perímetro pela face norte, na direção oeste -leste em 42,50 metros com uma área à ser doada, totalizando uma área de 9.151,00 m2.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior, servirá para construção de uma Escola Municipal de Ensino Fundamental e uma Quadra Poliesportiva em Conceição.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º- Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai, aos 22 de agosto de 2003.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal